



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

CIDES

AGOSTO / 2017

ESTE DOCUMENTO REFERE-SE AO RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES

CONTROLE INTERNO – DIRETORIA CIDES

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES

MÊS: AGOSTO/2017

1. BASE LEGAL

Relatório emitido com fundamentado na Instrução Normativa TCEMG nº. 08/2003.

Recentemente o CIDES iniciou sua implantação com a definição de uma estrutura mínima. Ainda não foi possível definir uma estrutura mais setorializada para o CIDES, assim, não foi criado o Sistema de Controle Interno nem contratado o responsável pelo controle interno do CIDES.

Diante do quadro, a Secretária Executiva do CIDES promoveu o levantamento de informações mínimas e necessárias para atender a legislação vigente. Enfim, o presente relatório referente ao mês de AGOSTO de 2017.

Este relatório contém a descrição das atividades executadas pelo Controle Interno no mês definido no preâmbulo bem como seus resultados.

2. ACOMPANHAMENTOS E AVALIAÇÕES

São verificações, inspeções e levantamentos executados com o objetivo de identificar a existência de não conformidades nos atos de gestão administrativa, operacional, orçamentária, financeira, econômica ou patrimonial praticados no CIDES.

2.1. DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CIDES

- NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS DE RATEIO.





-
- NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS DE PROGRAMA.
 - NÃO FORAM REALIZADOS PROCEDIMENTOS.
 - NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

2.2 ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

- NÃO FORAM FIRMADOS CONVÊNIOS.

2.3 PRESTAÇÕES DE CONTAS

FOI REALIZADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE AGOSTO, COM A PUBLICAÇÃO NO SITE: <http://cides.com.br/index.php/prestacao-de-contas/>

3. CONCLUSÃO

Com o objetivo de dar eficácia às ações do CIDES, o presente relatório foi emitido em 01 via, sendo enviado para as áreas competentes em conformidade com o Estatuto do CIDES.

Fica a critério do Presidente do CIDES a convocação de reunião, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura da Secretária Executiva, para discussão desse relatório e tomada de decisões sobre as não conformidades aqui relatadas.

Uberlândia – MG, 10 de setembro de 2017.


Ecione Cristina Martins Pedrosa
Secretária Executiva do CIDES